



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.982, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) que será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde
07.002 — Fundo Municipal de Saúde
10 — Saúde
10.122 — Administração Geral
10.122.18 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS
10.122.18.2.031 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS
3.3.90.48.00.00.00.00 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 37.0000,00

**Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se ao pagamento de auxílios à pessoa física.**

**Art. 4º** A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde
07.001 — Saúde
10 — Saúde
10.122 — Administração Geral
10.122.12 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS
10.122.12.2.025 — Apoio Administrativo a Gestão do SUS
3.3.90.93.00.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R\$ 37.0000,00

**Art. 5º** O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1002000 — Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 37.0000,00
--



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**Art. 6º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 7 de novembro de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal